

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1046/93 - DE 10 DE MARÇO DE 1993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE CASAS ATINGIDAS POR INUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

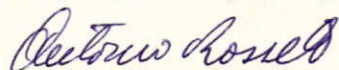
FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de mão de obra e transporte, para remoção de casas que foram atingidas por inundações, no território municipal, em épocas de Decretação de Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

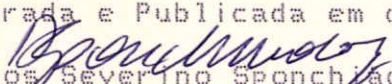
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de março de 1993.



ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.